

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Serviço Nacional Profissionalizante (Senap)		
EMENTA: Credencia o Serviço Nacional Profissionalizante (Senap) para ofertar Cursos Técnicos na modalidade Educação a Distância (EaD) e reconhece o Curso Técnico em Informática, nessa modalidade, a ser ofertado, exclusivamente, no Polo Presencial de Apoio em sua unidade, situada na Avenida Imperador, nº 852, Bairro Centro, CEP: 60.015-050, nesta capital, até 31 de dezembro de 2023, orientando providências a serem observadas quando da renovação do seu credenciamento.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 00041139/2021	PARECER Nº 101/2022	APROVADO EM 15/3/2022

I – RELATÓRIO

O Serviço Nacional Profissionalizante (Senap), Instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pertencente à rede particular de ensino, representada pela sua diretora pedagógica, Francisca das Mercês Araújo Freitas, mediante o processo nº 00041139/2021, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição para ofertar cursos técnicos na modalidade Educação a Distância (EaD) e o reconhecimento do Curso Técnico em Informática, a ser ofertado em sua sede.

O Senap tem sua sede na Avenida Imperador, nº 852, Bairro Centro, CEP: 60.015-050, nesta capital, e teve seu credenciamento e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática, na modalidade Presencial, mediante o Parecer CEE/CESP nº 287/2021, com validade até 31 de dezembro de 2023.

O presente processo fora instruído pelos documentos anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), dentre os quais destacamos:

- Solicitação de seu representante legal por meio do Ofício nº 01/2020;
- Plano de Curso;
- Projeto pedagógico;
- Regimento Escolar.

A Presidente deste CEE designou os especialistas avaliadores Corneli Gomes Furtado Júnior e Germana Costa Paixão, mediante a Portaria CEE nº 122/2021, devidamente publicada no D.O.E. de 13/09/2021, para avaliarem as condições especificadas do Senap quanto à oferta do Curso Técnico em Informática na modalidade EaD. O Professor Corneli Gomes Furtado Júnior, mestre e doutor em Teleinformática, avaliou as condições específicas para a oferta do Curso Técnico em

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 101/2022

Informática, e a especialista em EaD, Germana Costa Paixão, avaliou as condições técnicas e pedagógicas para a oferta desse em EaD.

O especialista avaliador da área de Informática, Professor Corneli Gomes, visitou o Senap em 15/9/2021 e emitiu seu Relatório de Avaliação, em 27/9/2021, atestando que o Senap apresenta as condições básicas para a oferta do Curso Técnico em Informática, porém, com recomendações para o aprimoramento do Plano de Curso e melhoria da biblioteca.

A especialista avaliadora das condições técnicas e pedagógicas do Senap apontou a necessidade de uma maior adequação da proposta pedagógica e do Plano de Curso às especificidades da EaD, conforme registrado no Relatório que instrui o presente processo.

Considerando o teor do Relatório da especialista avaliadora, Germana Paixão, e as respostas apresentadas pela representante legal do Senap às diligências encaminhadas pelo relator deste processo, constata-se que essa Instituição reúne somente as condições mínimas para o seu credenciamento na modalidade EaD; porém, considerando sua experiência já consolidada no ambiente presencial e a parceria firmada com a empresa Evolua Ltda, responsável pelo provimento da plataforma de acesso e de conteúdos de apoio ao desenvolvimento, esta apresenta condições técnico-pedagógicas para ser credenciada nessa modalidade, exigindo-se, no entanto, a adoção de providências necessárias ao aprimoramento de seu projeto pedagógico para EaD e do Plano de Curso proposto nessa modalidade e o devido acompanhamento deste CEE quanto ao cumprimento das providências constantes no Relatório da especialista avaliadora da área de EaD.

O Curso Técnico em Informática do Senap, conforme seu Plano de Curso cadastrado no Sisprof será ofertado na modalidade EaD e subsequente ao ensino médio, sendo estruturado em três Módulos de disciplinas sem terminalidade, descritos em termos habilidades, competências e bases científicas e tecnológicas, totalizando 1200 horas de formação teórica e prática que, acrescidas de trezentas horas de estágio curricular obrigatório, perfazem uma formação de 1500 horas, conforme matriz curricular que segue:

MÓDULO I	DISCIPLINAS	CH	CH	CH	CH
		Teórica	Prática	Presencial	EaD
	Português Instrumental	40h	-	8h	32h
	Inglês Instrumental	40h	-	8h	32h
	Informática Básica e Aplicada	40h	20h	12h	48h
	Introdução à Rede de Computadores	40h	20h	12h	48h
	Fundamentos e Arquitetura de Informática	40h	20h	12h	48h

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 101/2022

MÓDULO II	CH do Módulo I	200h	60h	52h	208h
	Carga horária total do Módulo I	260h			
	Estágio Supervisionado	100h			
	DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD
	Lógica de Programação	45h	30h	15h	60h
	Metodologia de Orientação a Objetos	45h	30h	15h	60h
	Montagem e Manutenção de Computadores	45h	30h	15h	60h
	Sistemas Operacionais	45h	30h	15h	60h
	Eletricidade Básica	45h	30h	15h	60h
	Eletrônica Básica	45h	30h	15h	60h
MÓDULO III	CH do Módulo II	270h	180h	9h	360h
	Carga horária total do módulo II	450h			
	Estágio Supervisionado	100h			
	DISCIPLINAS	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD
	Desenvolvimento de Sistemas	45h	40h	17h	68h
	Tecnologia da Informação e Plataformas Digitais	50h	30h	16h	64h
	Fundamentos de <i>Web Design</i> e Formação da Imagem	50h	30h	16h	64h
	Construção de <i>Websites</i>	45h	40h	17h	68h
	Administração de Servidores	45h	40h	17h	68h
	Empreendedorismo	45h	30h	15h	60h
	CH do Módulo III	280h	210h	98h	392h
	Carga horária total do módulo III	490h			
	Estágio Supervisionado	100h			
	Carga horária total do Estágio Supervisionado	300h			
Carga Horária Total do Curso	1500h				

O Curso Técnico em Informática na modalidade EaD tem a mesma estrutura curricular do curso presencial e terá duração total de 1500 horas de efetivo trabalho escolar desenvolvido em módulos temáticos por disciplinas que contam com o apoio de videoaulas e materiais instrucionais disponibilizados na Plataforma contratada da Evolua, sendo 750 horas de aulas teóricas, 450 de atividades práticas e trezentas de Estágio Supervisionado.

O Senap conta com um corpo docente constituído de seis professores, sendo cinco graduados em cursos superiores de Tecnologia em Redes de

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 101/2022

Computadores, com autorizações temporárias, e um Licenciado. O corpo docente apresenta formação adequada para o Curso Técnico em Informática, mas com pouca experiência e formação limitada para o desenvolvimento da EaD.

A coordenação desse curso está sob a responsabilidade do Professor Antônio Luiz Rabelo de Moraes, e a orientação de estágios, sob a responsabilidade do Professor Aleandro Braga de Sousa, ambos com formação superior em Tecnologia de Rede de Computadores.

A equipe técnico pedagógica é liderada pela diretora Francisca das Mercês Araújo Freitas, licenciada em Letras e especialista em Gestão Escolar, e a secretaria escolar é Mílcia Sousa de Maria, técnica em secretaria escolar e graduada em Pedagogia.

Embora o Senap afirme que conta com um Núcleo de EaD, este não é descrito quanto a sua composição técnica, sendo recomendado sua descrição em seu projeto pedagógico para EaD.

Os aspectos gerais avaliados pelo especialista da área de Informática, detalhados em seu Relatório de Avaliação, apontam que o Plano de Curso apresentado pelo Senap está adequado para a formação do técnico em Informática, recomendando, no entanto, algumas melhorias no Plano de Curso, as quais estão incorporadas nas recomendações finais deste Parecer. Para os aspectos gerais avaliados o especialista registrou os seguintes conceitos:

ASPECTO AVALIADO	CONCEITOS
1. Atendimento às recomendações anteriores	-
2. Plano de Curso	B
3. Matriz curricular	E
4. Corpo docente	B
5. Estágio	B
6. Avaliação de Aprendizagem	E
7. Coordenação do Curso	B
8. Orientação de Estágio	B
9. Biblioteca	R
10. Laboratórios	B

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 101/2022

11. Secretaria Escolar	E
12. Condições gerais do prédio	B
13. Projeto Pedagógico	B
14. Regimento Escolar	B

O Senap conta com instalações adequadas para atender à oferta de duas turmas, em termos da infraestrutura; porém, destaca-se que o avaliador recomendou melhorar a infraestrutura da biblioteca; ampliar o acervo bibliográfico e descrever o laboratório de *hardware* e a manutenção de computadores. Ressalte-se que o Senap conta com um laboratório de informática com quinze computadores para atender às atividades de aprendizagem prática; quanto ao aspecto de acessibilidade, observa-se que há banheiros adaptados; porém, inexistente acessibilidade para o andar superior.

Esse curso será ofertado por meio de uma plataforma que hospeda o ambiente virtual de aprendizagem e os conteúdos e materiais de apoio desenvolvidos pela Evolua Educação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 430, no município de Cravinhos, no Estado de São Paulo, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 67.205.518/0001-32 cujo contrato foi apresentado na resposta à diligência encaminhada. Uma cópia do mesmo, devidamente assinada pelas partes, deverá ser registrada no Sisprof.

A especialista avaliadora considerou como fundamental que o Senap estabeleça uma convergência dos espaços virtuais aos quais o aluno tenha acesso sugerindo que a Instituição busque formas de integração de todas as informações que o aluno necessite em um único local; aprimore o Plano de Curso de forma a melhor estabelecer sua identidade com a EaD e estabeleça com maior clareza o ordenamento das atividades de aprendizagem a distância e presencias, especialmente as atividades práticas e de avaliação.

O Plano de Curso/Técnico em Informática/EaD prevê a realização do estágio curricular supervisionado dividido em três etapas de cem horas; ao final, totaliza trezentas horas. O Senap conta com apenas três empresas conveniadas para a oferta do estágio supervisionado: Instituto de Capacitação e Desenvolvimento de Talentos (ICDT); Ingrid Câmara Agostinho (Efeito Digital) e Senap - Qualificação Técnica Profissional LTDA.

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 101/2022

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE/CESP nº 485/2020, que regulamentou esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará, e as orientações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Quanto aos aspectos específicos da EaD, este Parecer fundamenta-se no Art. 80 da Lei nº 9.394/1997, no Decreto nº 9.057/2017 e na Resolução CEE nº 488/2021.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo credenciamento do Serviço Nacional Profissionalizante (Senap) para ofertar Cursos Técnicos na modalidade Educação a Distância (EaD) e reconhece o Curso Técnico em Informática, nessa modalidade, a ser ofertado, exclusivamente, no Polo Presencial de Apoio em sua unidade, situada na Avenida Imperador, nº 852, Bairro Centro, CEP: 60.015-050, nesta capital, até 31 de dezembro de 2023.

Essa Instituição deverá adotar as seguintes providências:

1. Redefinir o objetivo geral proposto no Plano do Curso Técnico em Informática na modalidade EaD para melhor se adequar ao perfil do técnico em Informática;
2. Registrar no Sisprof a versão final do Plano do Curso Técnico em Informática, recomendando-se que este seja validado pelo colegiado dos docentes e pelo seu coordenador;
3. Ampliar o acervo bibliográfico na forma física ou virtual;
4. Incluir na estrutura do Plano de Curso a descrição do laboratório de *hardware* e de redes de computadores;
5. oferecer condições de acessibilidade para pessoas com deficiência para acesso ao andar superior e aos recursos da EaD;
6. Registrar no Sisprof o contrato assinado entre o Senap e a empresa Evolua LTDA, referente à plataforma de EaD e ao acesso aos conteúdos de apoio ao desenvolvimento das disciplinas;
7. Integrar na plataforma de EaD o Ambiente Virtual de Aprendizagem e todas as funcionalidades de acesso para os alunos de todas as atividades de aprendizagem a distância e o apoio dos professores e tutores;

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 101/2022

8. Estruturar o núcleo de EaD e investir na formação dos docentes e equipes gestoras;
9. Solicitar, tempestivamente, nos termos da Resolução CEE nº 488/2021, a devida autorização prévia para o funcionamento dos demais polos de apoio presencial previstos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer lido e aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2022.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE